



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
Dias 04 e 05 de dezembro de 2023



VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO



Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br



Rolim de Moura
Dezembro/2023

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

Djane Muniz Lobato
Assistente



I. APRESENTAÇÃO 09

II. MENSAGEM DO PRESIDENTE 11

1. Jurisdição 12

2. Instalações Físicas 12

2.1. Do inventário físico da
Unidade - Bens Móveis 14

3. Atuação de Magistrados 15

3.1. Frequência dos(as)
magistrados(as) na Unidade 17

**4. Servidores/Frequência/Carga
de Trabalho** 19

4.1. Quadro de servidores 19

4.2. Frequência 20

4.2.1. Jornada - Hora Extra 20

4.3. Carga de trabalho 21

4.4. Índice de produtividade por
servidor (IPS) 22

**5. Movimentação e Análise
Processual** 23

5.1. Fase de Conhecimento 23

5.1.1. Audiências 23

5.1.1.1. Pauta de Audiência 24

5.1.1.2. Audiências Designadas e
Realizadas 30

5.1.2. Taxa de Produtividade 31

5.1.3. Taxa de Congestionamento 33

5.1.4. Prazos médios 34

5.1.5. Provimento TRT14º n.
6/2015/SCR 35

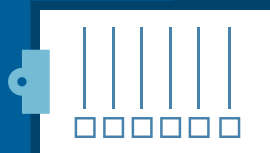
5.1.6. Da análise de processos por
amostragem 36

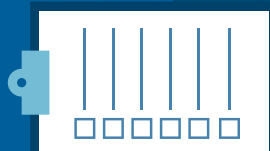
5.2. Fase de Liquidação 39

5.2.1. Sentenças Líquidas 40

5.2.2. Da análise de processos
por amostragem 42

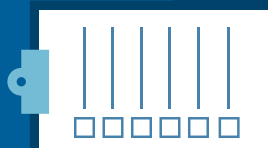
SUMÁRIO





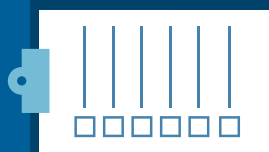
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	42
5.3.1. Produtividade	42
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	43
5.3.3. Execuções extintas	45
5.3.4. Prazos médios	45
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	46
5.3.6. Demais aspectos da execução	49
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	50
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	51
5.3.9. Execuções Fiscais	51
6. Normativo <i>Interna Corporis</i> - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	54
6.2. Controle de sobrestamento vencido	54
6.3 Normativo <i>Interna Corporis</i> - Recomendação TRT14 n. 002/2023	54
6.3.1 Fase de Conhecimento	54
6.3.2 Fase de Liquidação	55
6.3.3 Fase de execução	55
6.4 Demais Aspectos apurados no Particular - “Prêmio CNJ de Qualidade”	55
7. Conciliação	58
7.1 Percentual bruto	58
7.2 Percentual de conciliação líquido	60
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	61
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	63



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	63
10.1. Prazos dos juízes	63
10.1.1 Audiência inaugural	64
10.1.2 Encerramento da instrução	64
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	65
10.1.4 Prazos para despachos	66
10.1.5 Sentenças pendentes	67
10.1.6 Processos pendentes de solução	68
10.2. Prazos da Secretaria	68
10.2.1. Prazo para conclusão	68
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	69
10.3 Prazos dos Oficiais de Justiça	69
11. Atividades de docência dos magistrados	70
12. Sistema I-GEST	70
12.1. Âmbito Regional/Nacional	71
12.2. Âmbito Regional	72
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	73
13.1. Metas Nacionais para 2022	73
13.2. Metas Nacionais para 2023	74
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	75
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	76
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	76
16. Experiências e Iniciativas	77
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	77



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	77
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	78
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	78
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	79
22. Ferramenta Wiki	79
23. Registros da Unidade	80
24. Recomendações	80
24.1. Recomendações ao juízo	81
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	82
24.3. Recomendações Prescritivas	85
24.4. Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	88
25. Agradecimento e encerramento	88
26. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho Rolim de Moura/RO	88



APRESENTAÇÃO



Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO



A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

No décimo segundo degrau do calendário, Dezembro brinda-nos com a sua chegada. Com ele, a brisa da esperança, a reacender, em nossos corações, a chama da vida. Como disse sabiamente Vinícius de Moraes: *"para isso somos feitos: para a esperança no milagre; para a participação da poesia"*¹ e, aos seus versos, ousou-me a acrescê-los: para experimentar o espírito do Natal.

Essa data marcada não só pela magia e fantasia, pelos adornos e adereços, Noel e seus apetrechos, mas, sobretudo, pelo nascimento da divindade, sem pompas, *"não houve sedas, nem cetins, nem rendas [...] sobre a palha, risonho, e iluminado"*², a salvar o mundo e a nele depositar o amor profundo.

Sob as bênçãos do Céu estrelado, em um tugúrio miserando de teto enfumaçado, fez-se nascer o Natal. *"Em toda a natureza, há sorrisos e cantos, neste dia"*.³ Há a contemplação do espírito, a renovação do carinho, da ternura, da reconciliação e da gratidão.

Por isso, na lista de presentes, o desejo: que na abóbada infinita de nossos corações, soem cânticos vivos de alegria, a relembrar o milagre da vida, cujo berço jaz naquela pobre e humilde estrebaria.

Feliz Natal!!

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ MORAES, Vinícius. *Poema de Natal*. Disponível em: <https://www.viniciusdemoraes.com.br/pt-br/poesia/poesias-avulsas/poema-de-natal>. Acesso em 23/11/2023.

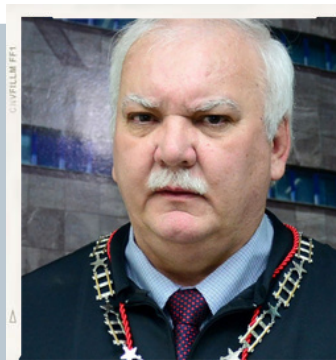
² BILAC, Olavo. Disponível em: <https://www.escritas.org/pt/t/4902/natal>. Acesso em 23/11/2023.

³ BILAC, Olavo. Disponível em: <https://www.escritas.org/pt/t/4902/natal>. Acesso em 23/11/2023.



Dia: 04/12/2023

Hora: Às 08:50 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 28/10/2022 a 05/12/2023, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000106-93.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR, pelo Diretor de Secretaria, JORGE BATISTA DOS SANTOS, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Rolim de Moura/RO, os de Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Alta Floresta D'Oeste, Santa Luzia D'Oeste e Alto Alegre dos Parecis.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Jaguaribe, n. 4329 Centro, Rolim de Moura/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se, nesta oportunidade, o bom estado de conservação da jardinagem e do pátio, a revelar o grau de zelo dos(as) gestores(as) locais, tudo consoante *QR Code* abaixo.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, acompanhado do Diretor de Secretaria Jorge Batista dos Santos, do servidor Sady Cardoso Pinto, Assistente de Diretor e do Agente de Polícia Judicial Antonio de Souza Medeiros, realizaram a conferência individual dos bens móveis.

Na execução do mister, a equipe identificou as irregularidades abaixo catalogadas:

Bens alocados fisicamente e não inseridos no inventário da Unidade

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	32618	NOBREAK SMS SENOIDAL
02	35474	MONITOR POSITIVO E2011PX
03	37340	NOBREAK SMS 600BI
04	37565	NOBREAK SMS 600BI
05	41501	NOBREAK BZ600BI-BR

Assim, diante das inconsistências identificadas no acervo patrimonial, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias para regularização do quanto ao apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

A Unidade conta com 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho.

Destaca-se que os equipamentos e mobiliários necessários para o exercício da atividade não foram cedidos pelo Tribunal, em conformidade com a normativa inserta na Resolução CNJ n. 298/2019, a qual estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime de teletrabalho disponha de espaço físico e ferramentas próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade mantenha observância quanto à vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 28/10/2022 a 05/12/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juiz Titular:





QUADRO 2

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	03/11/2022	05/11/2022	Port. Trt 19a Ejud No 86, de 24/10/2022
Férias 2023	30/01/2023	18/02/2023	-
Viagem a Serviço	02/05/2023	05/05/2023	Portaria Gp No468, de 28/04/2023
Férias 2023	11/07/2023	30/07/2023	

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JOAO PAULO RODRIGUES REIS	07/10/2022	07/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1039/2022
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	19/10/2022	19/10/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1040/2022
RODRIGO GUARNIERI	28/10/2022	28/10/2022	Auxiliar Titularidade	
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	30/11/2022	30/11/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1172/2022
THIAGO OLIVA LAMBOIA	12/12/2022	12/12/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1173/2022
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	13/12/2022	13/12/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1174/2022
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	16/12/2022	16/12/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1175/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	03/02/2023	05/02/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 45/2023
	08/02/2023	09/02/2023	Auxiliar na Titularidade	
	15/02/2023	16/02/2023	Auxiliar na Titularidade	
	24/03/2023	24/03/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 215/2023
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	17/04/2023	17/04/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 434/2023
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	20/04/2023	20/04/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 432/2023
POLLYANNA NUNES ARAUJO	01/06/2023	01/06/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 667/2023
ANDREZA SOARES PINTO	12/06/2023	12/06/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 856/2023
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	06/07/2023	06/07/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 914/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	20/07/2023	21/07/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N 802/2023
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	18/08/2023	18/08/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1088/2023
BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	01/09/2023	01/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1183/2023
ALEXANDRE MOREIRA SANTOS ALMEIDA	27/09/2023	27/09/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N 1349/2023

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, neste Regional, no período de 06 a 10.02.23, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**



Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, o que pode ser comprovado pelos comprovantes constantes dos ID. [1625779](#), relativos ao Magistrado Titular JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES





Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
JORGE BATISTA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
SADY CARDOSO PINTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
JOAQUIM CAMELO JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
JOSE VIEIRA DE ARAUJO FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
MARCIEL MELOCRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	CHEFE DE PROCESSOS 1
ADEMIR MONDARDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2/ CALCULISTA
NEANDER ALVES DO COUTO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - Servidor JOAQUIM CAMELO JUNIOR foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N. 0572, DE 9 DE JUNHO DE 2021, pelo prazo de 02(dois) anos, com efeitos a contar de 10/06/2021 (concessão); e pelo despacho de ID. 79 do PROAD 2033/2021, prazo de 06 (seis) meses, a contar de 10/12/2023 (renovação);
- 2 - Servidor ADEMIR MONDARDO foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 2258 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, com efeitos a contar de 16/11/2016 (concessão); PORTARIA GP N, 284, DE 5 DE ABRIL DE 2021, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 05/04/2021 e pelo despacho de ID. 237 do PROAD n. 16667/2016, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 06/10/2023.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 10 (dez) servidores(as) e a real 08 (sete). A se ter em conta o quantitativo de 02 (dois) servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, em relação à alguma Unidades, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as) CAROLINE MOREIRA KUHN, DEBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO, EDUARDO MATOSO RAGNINI, ROSANE SILVA DE CASTRO e o aprendiz HIGOR HOLLIVER ALVES DA SILVA



Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daqueles(as) em regime de teletrabalho.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as) e não faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
JORGE BATISTA DOS SANTOS	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
SADY CARDOSO PINTO	Dias úteis: 14 Dias registrados: 11	Dias úteis: 22 Dias registrados: 19	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
JOAQUIM CAMELO JUNIOR	TELETRABALHO						
JOSE VIEIRA DE ARAUJO FILHO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
MARCIEL MELOCRA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 10 Dias registrados: 09	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
ADEMIR MONDARDO	TELETRABALHO						
NEANDER ALVES DO COUTO	OFICIAL DE JUSTIÇA						
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT	POSSE DIA 09/10/2023						Dias úteis: 15 Dias registrados: 15

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.



4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

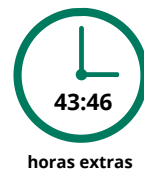
Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
SADY CARDOSO PINTO	06:14	06:08	00:28	02:06	01:29	-05:34	05:42	16:33
JOSE VIEIRA DE ARAUJO FILHO	01:28	05:00	03:11	04:02	03:17	00:06	03:58	21:02
MARCIEL MELOCRA	00:37	-05:23	05:42	00:40	00:49	01:06	00:52	04:23
ANDERSON CLEITON DOS SANTOS SCHMIDT							01:48	01:48
TOTAL	08:19	05:45	09:21	06:48	05:35	-04:22	12:20	43:46

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 43h 46min (quarenta e três horas e quarenta e seis minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

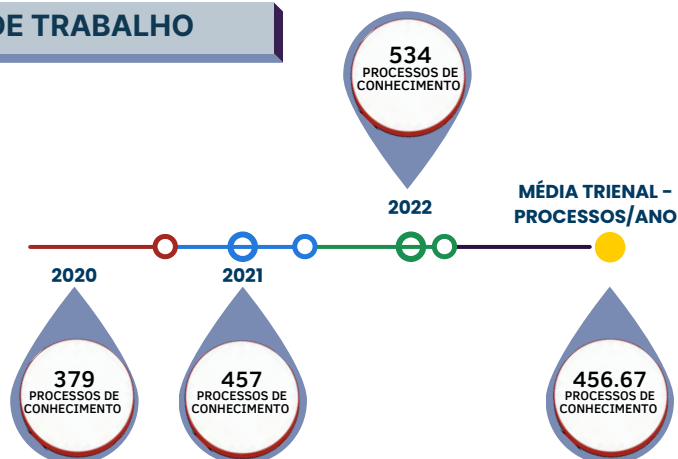


No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se indesejável dilação, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 16h22min (dezesesseis horas e vinte e dois minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 2h43min (duas horas e cinquenta e três minutos) mensais, enquanto a atual indica 6h25min (seis horas e vinte e cinco minutos) ao mês.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 379, 457 e 534 processos, resultando em uma média trienal de 456.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/10/2023, constata-se o quantitativo de 617 (seiscentos e dezessete) casos novos, a projetar para um período de 12(doze) meses o total de 740.4 (setecentos e quarenta ponto quatro) demandas.

Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor da Unidade que, durante o período correccionado, não houve atermiação direta, tendo sido realizados 11 (onze) atendimentos, sendo 9 (nove) direcionados à CAAV e 2 (dois) ao Escritório Corporativo. O quadro reclama ajustes e será objeto de recomendação.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 08 (oito), portanto, *a priori*, em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correção anterior, aumento no número médio de demandas ajuizados, o qual, naquele período, fora de 430. Convém destacar, por oportuno, como já assentado, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada “lotação ideal”, diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

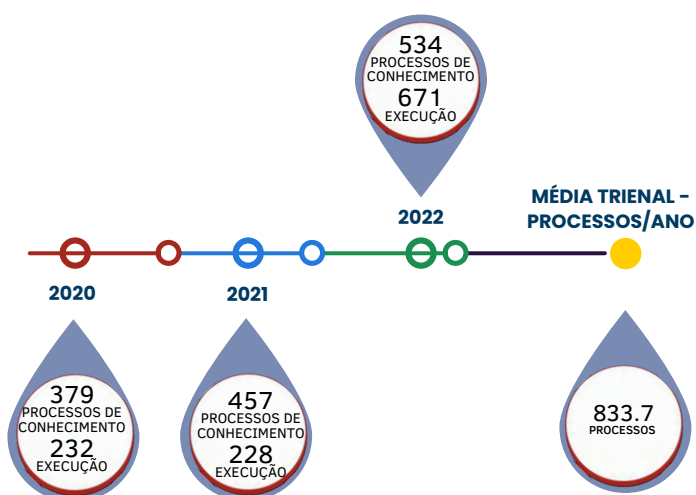
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 07 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior que 500 processos e menor que 1000 (833.7)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 178,6 (cento e setenta e oito vírgula seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade incrementou seu desempenho, atingindo 177 (cento e setenta e sete) pontos, a posicioná-la na 3ª colocação das Varas de seu grupo (total de 07 Unidades). Ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 77.7 (setenta e sete ponto sete) pontos, a figurar na 6ª posição de seu grupo (total de 06 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, constata-se a realização de audiências *“de segunda-feira à sexta-feira, sendo: 4 audiências inaugurais e 2 instruções”*.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa sua integral aderência.

Nesse contexto, ouvido, o Magistrado JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR informa que as audiências, com raras exceções, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ele realizadas a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 607 (seiscentas e sete), 206 (duzentas e seis) foram realizadas de forma presencial em relação às partes, o que corresponde a 33,93% e 401 (quatrocentas e uma) em formato telepresencial, quanto às partes, representativos do percentual de 66,07%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:





Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 8 Instrução: 1	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	09 a 15/10/2022	4	3	Inicial: 8 Instrução: 4	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	16 a 22/10/2022	5	4	Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 3	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	23 a 29/10/2022	5	1	Instrução: 2	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
				Instrução: 1	RODRIGO GUARNIERI
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	2	Inicial: 8	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	06 a 12/11/2022	5	5	Inicial: 6 Instrução: 3	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	13 a 19/11/2022	4	4	Inicial: 11 Instrução: 1	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	20 a 26/11/2022	5	3	Inicial: 11 Instrução: 1	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	27 a 30/11/2022	3	2	Inicial: 1 Instrução: 4	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	2	Instrução: 4	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	04 a 10/12/2022	5	5	Inicial: 8	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	11 a 17/12/2022	5	5	Inicial: 12 Instrução: 8	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
				Instrução: 2	SABINA HELENA SILVA CARVALHO RODRIGUES
				Instrução: 3	THIAGO OLIVA LAMBOIA
				Instrução: 3	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

**Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023**

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023 Férias 19/01 a 07/02/2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	0	-	-
	29 a 31/01/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	0	-	-
	05 a 11/02/2023	5	0	-	-
	12 a 18/02/2023	5	2	Inicial: 6 Instrução: 8	FERNANDO BLOS SUNARA
	19 a 25/02/2023	2	2	Inicial: 8 Instrução: 2	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	26 a 28/02/2023	2	0	-	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023 Férias 06 a 25/03/2023 LTS 22/03 a 04/04	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	5	Conciliação: 2 Inicial: 2 Instrução: 5	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	12 a 18/03/2023	5	5	Inicial: 18 Instrução: 5	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	19 a 25/03/2023	5	5	Instrução: 2	FERNANDO BLOS SUNARA
				Inicial: 13 Instrução: 7	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	26 a 31/03/2023	5	5	Inicial: 15 Instrução: 9	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR



Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	2	Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 3	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	09 a 15/04/2023	5	5	Inicial: 19 Instrução: 4	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	16 a 22/04/2023	4	4	Inicial: 10 Instrução: 6	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
				Instrução: 1	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO
	23 a 29/04/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 10 Instrução: 7	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	4	Inicial: 16	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	07 a 13/05/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 15 Instrução: 6	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	14 a 20/05/2023	5	5	Inicial: 13 Instrução: 9	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	21 a 27/05/2023	5	5	Inicial: 11 Instrução: 9	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	28 a 31/05/2023	3	3	Inicial: 18	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023 LTS 01 a 16/06/2023	01 a 03/06/2023	2	2	Inicial: 11	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	04 a 10/06/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 5	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	11 a 17/06/2023	4	5	Instrução: 3	ANDREZA SOARES PINTO
				Conciliação: 1 Inicial: 7 Instrução: 9	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	18 a 24/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 13 Instrução: 9	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	25 a 30/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 18 Instrução: 1	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 14 Instrução: 3	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	09 a 15/07/2023	5	0	-	-
	16 a 22/07/2023	5	0	-	-
	23 a 29/07/2023	5	0	-	-
	30 a 31/07/2023	1	1	Inicial: 7	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 15 Instrução: 6	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	06 a 12/08/2023	4	4	Conciliação: 1 Inicial: 15 Instrução: 5	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	13 a 19/08/2023	5	5	Inicial: 16 Instrução: 6	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	20 a 26/08/2023	5	5	Conciliação: 3 Instrução: 11 Instrução: 7	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	27 a 31/08/2023	4	4	Inicial: 11 Instrução: 5	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR



Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	1	Instrução: 1	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
				Instrução: 1	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
	03 a 09/09/2023	4	3	Inicial: 1 Instrução: 6	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	10 a 16/09/2023	5	5	Inicial: 12 Instrução: 6	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	17 a 23/09/2023	5	4	Inicial: 12 Instrução: 2	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	24 a 30/09/2023	5	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Outubro 2023	01 a 07/10/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 10 Instrução: 7	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	08 a 14/10/2023	3	3	Inicial: 9 Instrução: 2	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	15 a 21/10/2023	5	4	Inicial: 16	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	22 a 28/10/2023	5	4	Inicial: 10 Instrução: 3	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR
	29 a 31/09/2023	2	1	Inicial: 2 Instrução: 1	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR

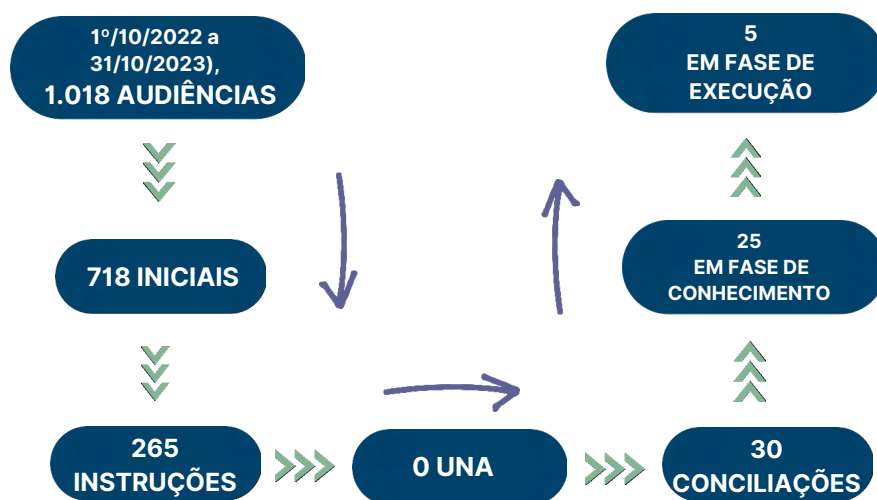
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

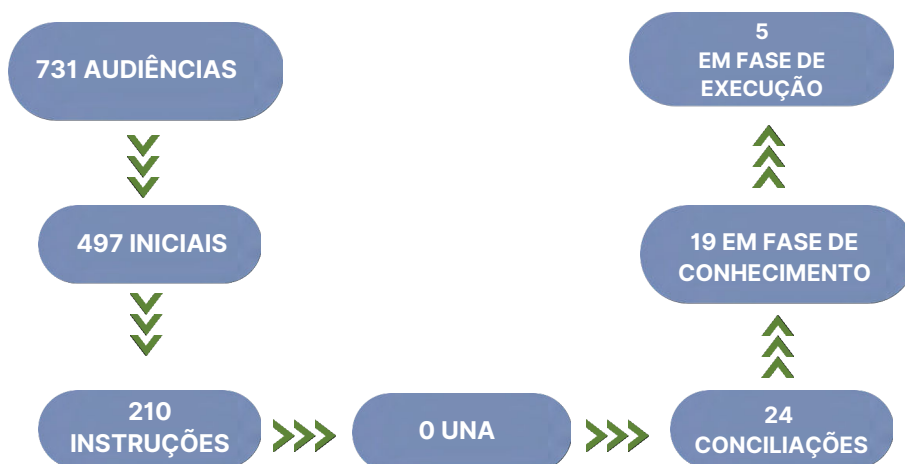


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/10/2022 a 31/10/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.018 (um mil e dezoito) audiências, sendo 718 (setecentas e dezoito) iniciais, 265 (duzentas e sessenta e cinco) instruções, nenhuma Una e 30 (trinta) conciliações; destas últimas, 25 (vinte e cinco), em fase de conhecimento e, 5 (cinco), em fase de execução.



Foram realizadas 731 (setecentas e trinta e uma) audiências em processos eletrônicos, sendo 497 (quatrocentas e noventa e sete) iniciais, 210 (duzentas e dez) instruções, nenhuma Una e 24 (vinte e quatro) conciliações; destas últimas, 19 (dezenove), em fase de conhecimento e, 5 (cinco), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "Sempre que possível é priorizado o atendimento pelos canais eletrônicos, a exemplo de whatsapp ou e-mail.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.018) e as efetivamente realizadas (731), a totalizar o quantitativo de 287, em 13 (treze) meses, o que resulta na média de 22/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 28,19% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação do Sr. Diretor, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanes- centes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2021	98	457	0	516	56	92,97%
2022	56	538	1	544	51	91,58%
1º/10/2022 a 31/10/2023	65	737	4	723	79	90,15%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, os termos *percentuais absolutos* sugerem ligeira regressão de 2021 para 2022 e deste para período de 1º/10/2022 a 31/10/2023 (de 92,97% para 91,58% e 90,15%), respectivamente.

Ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo não se confirma, na medida em que, de 2021 para 2022, houve acréscimo de produção, de 516 processos em 2021 (43/mês), para 544 (45,33/mês) em 2022. O panorama se manteve nos 13 (treze) meses relativos ao período ora correccionado, pois solucionados 723 processos (55,61/mês), a refletir uma produção anual de 667,32, ou seja, quantitativo superior ao verificado nos demais intervalos considerados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/09/2022 a 31/10/2023
Processos Recebidos	538	457	737
Processos Solucionados	544	516	723
Solucionados por Recebidos	101,11%	112,91%	98,10%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos (de 538 para 457). No período correccionado, a considerar que em 13 (treze) meses foram recebidos 737 processos, do que resulta a média de 56,69/mês, perspectiva de alta, refletindo, para 12 (doze) meses, o total de 680.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, revelam progressão de 2021 para 2022 (de 101,11%, para 112,91%), viés que não se manteve no período em correção (98,10%). Conquanto tais indicadores sugerem perda de performance, no período em correção, em relação aos anos de 2021 e 2022, há que se reconhecer, como já assentado acima, que houve aumento de produtividade neste último período, quando foram solucionados 723 processos. Quer como seja, o reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	92,97%	91,58%	90,15%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	80,85%
Média das varas de mesma faixa processual	80,07%	84,84%	82,31%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[F] Taxa
2021	158	456	504	110	17,92%
2022	110	532	576	169	22,68%
1º/10/2022 a 31/10/2023	206	729	828	104	11,16%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 28/11/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável progressão de 2021 para 2022 (de 17,92% para 22,68%), e salutar melhora no período de 13 (treze) meses ora em correição, já que reduzida substancialmente ao patamar de 11,16%, um dos mais baixos de todo o Regional, o que é digno de registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	17,92%	22,68%	11,16%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	18,47%
Média das varas de mesma faixa processual	28,74%	25,92%	20,38%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura dos dados constantes do Quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal e às Varas Similares em todos os períodos. Os indicadores constantes dos quadros 10 e 11, são dignos de elogios.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	71,50	63,09	44,08
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	26,28	34,55	23,93
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	41,78	54,76	37,54
da conclusão até a prolação da sentença	2,25	1,15	1,54

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 71,50 para 63,09 dias), viés que se manteve no período correccionado (44,08).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se salutar redução de 2021 para 2022 (26,28 para 34,55 dias), desempenho mantido no período em correção (23,93).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, embora elastecidos de 2021 para 2022 (de 41,78 para 54,76 dias), apresentaram retração no período correccionado (37,54 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou significativamente o indicador de 2021 (2,25 dias) para 2022 (1,15 dias), mantida a estabilidade no período correccionado (1,54 dias).

Impõe-se reconhecer que os prazos acima estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados e em viés de salutar decréscimo, o que é digno de registro positivo.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO	71,50	63,09	44,08
Média do Tribunal	80,19	76,58	69,08
Média das varas de mesma faixa processual	123,38	85,77	75,43

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 28/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador mais favorável que às médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de elogios.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**QUADRO 14**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000497-28.2022.5.14.0131	1º/12/2022	1º/12/2022	0
0000308-50.2022.5.14.0131	14/12/2022	14/12/2022	0
0000286-89.2022.5.14.0131	15/02/2023	15/02/2023	0
0000288-59.2022.5.14.0131	16/02/2023	16/02/2023	0
0000420-19.2022.5.14.0131	17/03/2023	17/03/2023	0
0000341-40.2022.5.14.0131	20/04/2023	20/04/2023	0
0000375-78.2023.5.14.0131	28/06/2023	28/06/2023	0
0000024-08.2023.5.14.0131	14/08/2023	14/08/2023	0
0000534-55.2022.5.14.0131	14/08/2023	14/08/2023	0
0000318-60.2023.5.14.0131	05/10/2023	05/10/2023	0
Média apurada			0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumpri-la, assim como na correção anterior, o que é digno de registro positivo.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu uma única conversão em diligência, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000634-73.2023.5.14.0131

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

Consonância:

0000365-68.2022.5.14.0131;
0000277-93.2023.5.14.0131;
0000298-69.2023.5.14.0131;
0000120-57.2022.5.14.0131.

Dissonância:

0000275-26.2023.5.14.0131;
0000406-69.2021.5.14.0131;
0000443-67.2019.5.14.0131;
0000537-44.2021.5.14.0131.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000416-79.2022.5.14.0131;	0000219-90.2023.5.14.0131;
0000498-76.2023.5.14.0131;	0000706-60.2023.5.14.0131;
0000444-47.2022.5.14.0131;	0000040-59.2023.5.14.0131;
0000249-28.2023.5.14.0131.	0000386-44.2022.5.14.0131.

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência

Idoso/Trabalho Escravo



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000342-98.2017.5.14.0131; 0000293-52.2020.5.14.0131;
0000303-28.2022.5.14.0131; 0000633-88.2023.5.14.0131;
0000367-38.2022.5.14.0131; 0000288-59.2022.5.14.0131;
0000142-81.2023.5.14.0131; 0000420-19.2022.5.14.0131.

Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000332-78.2022.5.14.0131; 0000379-52.2022.5.14.0131;
0000514-98.2021.5.14.0131; 0000413-27.2022.5.14.0131;
0000220-12.2022.5.14.0131; 0000974-61.2016.5.14.0131;
0000182-97.2022.5.14.0131.

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000444-47.2022.5.14.0131; 0000012-91.2023.5.14.0131;
0000006-21.2022.5.14.0131; 0000182-97.2022.5.14.0131;
0000190-74.2022.5.14.0131; 0000365-05.2021.5.14.0131;
0000494-73.2022.5.14.0131; 0000062-20.2023.5.14.0131.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade não tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme se verifica no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correição expediu, ao longo do presente exercício, 51,5% de seus alvarás pelo sistema SIF, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000583-62.2023.5.14.0131;
0000021-53.2023.5.14.0131;
0000212-98.2023.5.14.0131;

0000685-84.2023.5.14.0131.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da concessão de razões finais e expedição de alvará eletrônicos, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000229-76.2019.5.14.0131

Ajuizamento da ação: 05/06/2019

Sentença proferida em 04/10/2022

TOTAL = 1.217 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 05/06/2019. Audiência inicial realizada em 03/06/2019. Conciliação rejeitada. Recebimento da defesa e dos documentos. Prazo para manifestação do autor. Suspendeu-se o processo, por convenção das partes, em 11/07/2019, até o trânsito em julgado dos autos do processo n. 000118-63.2017.5.14.0131. Revogada a suspensão em 28/09/2022. Encerrada a instrução na data de 04/10/2022. Sentença proferida em 04/10/2022. A suspensão do processo, por convenção das partes, contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

2

0000537-44.2021.5.14.0131

Ajuizamento da ação: 15/12/2021

Sentença proferida em 19/10/2022

TOTAL = 308 dias

Trata-se de ação trabalhista proposta em 15/12/2021. Realizada audiência inicial no dia 11/03/2022. Infrutífera a proposta conciliatória. Deferido o aditamento da inicial em 13/03/2022. Na audiência de 05/04/2022, deferiu-se a realização de perícia médica. Nomeada nova perita em 1º/05/2022. Laudo pericial em 17/08/2022. O autor apresenta impugnação do laudo em 18/08/2022. Encerrada a instrução em 19/10/2022. Sentença prolatada em 19/10/2022. A produção de prova pericial contribuiu para o elastecimento do prazo processual.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Liquidações iniciadas	102	154	287
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	111,13	112,73	140,1

Fonte: Portal e-Gestão no dia 28/11/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	111,13	112,73	140,1
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	185,58
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	100,52	85,30	101,76

Fonte: Portal e-Gestão no dia 28/11/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 15, que, nos períodos de 2021, 2022 e correcional, houve aumento contínuo das liquidações iniciadas (102 - 154 - 287).

Quanto ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação (Quadro 15) o indesejável cenário de elastecimento se manteve em todos os períodos avaliados (113,13 - 112,73 - 140,1).

O Quadro 16, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, comparado à média do Tribunal, conquanto em desvantagem em 2021 e 2021, apresentou recuperação no período correccionado (140,1 *versus* 185,58). No tocante às Varas de mesma faixa processual, apresentou-se em patamar de desvantagem nos 3 (três) períodos analisados, quadro que requer ajustes e será objeto de recomendação ao final.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Sady Cardoso Pinto (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA - PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2).

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 28/11/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:



dos 187 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 58 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 31%.

O resultado obtido foi acentuadamente superior ao observado no período correcional passado (16/10/2021 a 27/10/2022), quando atingiu o percentual de 21,82%.

Com todos os esforços do Tribunal e da EJUD, no sentido capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, comparada com o percentual identificado na correção anterior (21,82%), apresentou ganho de performance (31%). Ademais, foi superior à média do Regional (22,35%).

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la. Às aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo). No que tange à Unidade em correição, verificou-se regularidade no particular.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não há confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se contam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, como se verifica nos autos de n. 0000573-18.2023.5.14.0131, 0000517-19.2022.5.14.0131, 0000446-17.2022.5.14.0131, 0000442-77.2022.5.14.0131, 0000428-59.2023.5.14.0131, 0000413-27.2022.5.14.0131, 0000390-81.2022.5.14.0131, atestando, assim, regularidade.

Também, no período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência, conforme se verifica nos autos de n. 0000665-93.2023.5.14.0131, assim como em ações de obrigação de fazer, na forma dos autos de n. 0000559-68.2022.5.14.0131, 0000541-13.2023.5.14.0131, 0000532-85.2022.5.14.0131, 0000438-06.2023.5.14.0131 e ação declaratória, n. 0000391-66.2022.5.14.0131, quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 287 (duzentos e oitenta e sete) processos que compuseram a média de 140,1 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1**0000161-92.2020.5.14.0131**

Início da liquidação: 24/06/2021

Homologação em 16/11/2022

TOTAL = 510

Transitada em julgado a sentença no dia 24/06/2021, deu-se início à fase de liquidação. A Autora, em 28/06/2021, foi intimada via edital para apresentação dos cálculos. Em 08/02/2022, apresentou petição a solicitar informação sobre a elaboração da conta. Após despacho, o processo foi arquivado provisoriamente em 24/02/2022. Apresentados os cálculos em data de 04/03/2022, os autos foram desarquivados em 07/03/2022. Impugnação em 21/03/2022. O processo foi encaminhado para a contadoria do Juízo, a qual se manifestou no dia 20/05/2022. Retificada a conta, foi homologada em 16/11/2022. A tramitação e a discussão sobre a conta contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2**0000026-17.2019.5.14.0131**

Início da liquidação: 16/09/2021

Homologação em 18/05/2023

TOTAL = 609 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 1º/09/2021, deu-se início à fase de liquidação em data de 16/09/2021. Decorrido o prazo para o Autor apresentar os cálculos, os autos foram arquivados provisoriamente em 1º/10/2021. O desarquivamento ocorreu em 10/05/2022, com a determinação para apresentação dos cálculos, conforme despacho de 13/10/2022. O advogado renunciou aos poderes a ele outorgados em 21/12/2022 e os cálculos foram apresentados na data de 02/03/2023. Impugnação em 15/03/2023. Parecer do contador do Juízo em 03/05/2023. Decisão homologatória proferida em 18/05/2023. A discussão acerca dos cálculos e a renúncia do advogado contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						QUADRO 18
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	317	266	349	50	399	59,86%
2022	399	223	231	65	352	37,14%
1º/10/22 a 31/10/23	377	630	475	73	457	47,17%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 59,86%, em 2021, para 37,14%, em 2022, com incremento no período correcional (47,17%), circunstância que está a elevar, consideravelmente, o número de execuções pendentes (457 processos), o que reclama monitoramento pelos gestores e será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	59,86%	37,14%	47,17%
Tribunal	88,42%	35,48%	37,03%
Demais Varas de mesma faixa processual	63,65%	33,81%	35,95%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto em viés de perda de performance – comparado ao ano de 2021 –, conforme já relatado, está em patamar de vantagem em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2022 e ao longo do período correcional.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa



QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	266	158	59,39%	349	131,20%	379	76
2022	223	222	99,55%	231	103,58%	315	67
1º/10/22 a 31/10/23	630	415	65,87%	475	75,39%	485	54

Fonte: e-Gestão no dia 27/11/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e, posteriormente, indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (379, 315 e 485, respectivamente).

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (131,20%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (103,58%) e, de forma mais acentuada, no período correccionado (75,39%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade subiu de 2021 (59,39%) para 2022 (99,55%), retraindo no período correccionado (65,87%). Esses indicadores representam o encerramento de 158, 222 e 415 processos, respectivamente. Os dados constantes do quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	201	322,66	160,6	158	405,09	216,4	379	462,56	452,6
2022	149	260,31	335,2	222	297,09	283,2	315	461,88	505
1/10/22 a 31/10/23	532	515,56	454,4	415	354,28	392,6	485	753,81	602,4

Fonte: E-Gestão no dia 28/11/2023 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (158 *versus* 405,09 e 216,4). Referido cenário foi mantido em 2022 (222 *versus* 297,09 e 283,2). Todavia, o quadro não se manteve no período em correição, na medida em que encerrou maior número de execuções que ambos os paradigmas (415 *versus* 354,28 e 392,6). Conquanto tenha havido melhora na performance, no período em referência, houve indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 315 em 2022, para 485 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do Quadro 20, os apontados no Quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Execuções extintas por acordo	16	0	12
Extintas por pagamento do crédito do exequente	98	148	331
Extintas por aplicação da prescrição	20	54	40
Outras formas de extinção	131	38	39

Fonte: e-Gestão no dia 27/11/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu de 16 (2021) para 0 (zero) (2022) o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No período correccionado, obteve a mesma produção de 2021. Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve aumento significativo de 2021 (98) para 2022 (148), com aumento substancial no período ora em correição (331).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	1.036,27	1.203,5	570,23
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	797,19
Varas de mesma faixa processual	1.274,88	969,19	599,8

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 23), observa-se que a Unidade elevou, de forma indesejável, esse indicador de 2021 para 2022, com significativa e salutar queda ao longo do período correccionado (1.036,27; 1.203,5 e 570,23) dias.

Conquanto em desvantagem nos anos de 2021 e 2022, o paragonado apresentou melhor performance no período ora correccionado (570,23 dias) em relação à média do Tribunal (797,17)dias. Em relação às Varas de mesma movimentação processual, a exceção do ano de 2022, apresentou melhor desempenho.

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	719,99	677,06	601,2
Prazo médio na execução no Tribunal	597,69	694,62	712,28
Varas de mesma faixa processual	975,87	831,9	658,64

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 28/11/2023

No concernente ao Quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, na medida em que se verifica salutar redução no ano de 2021 (719,99) para 2022 (677,06) e, de forma mais acentuada, no período ora em correção (601,2). No aspecto comparativo à mediana do Tribunal e das Varas Similares, a Unidade manteve-se em posição de vantagem em todos os período analisados.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificou um único processo (0000106-73.2022.5.14.0131) no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescreve o art. 124 e 126 da CPCGJT, no sentido de que seja feito o lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de “sobrestamento”.



★ 0000250-81.2021.5.14.0131

★ 0000190-11.2021.5.14.0131

★ 0000373-84.2018.5.14.0131

★ 0000363-69.2020.5.14.0131

★ 0000003-03.2021.5.14.0131

★ 0000368-57.2021.5.14.0131

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não houve observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

Assevera-se, ainda, que no particular, conquanto em vigor nova sistemática no que tange ao lançamento “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade vem mantendo processo na aludida situação, a exemplo do ExFis 0000359-71.2016.5.14.0131, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

★ 0000108-53.2016.5.14.0131

★ 0000170-25.2018.5.14.0131

★ 0000524-50.2018.5.14.0131

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados 100 processos em cuja conta judicial há valores disponíveis acima de R\$ 150,00, (Qrcode ao lado).



Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (links em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que se proceda à revisão no acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, regularize-as imediatamente.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Foram localizados 02 processos (0000386-44.2022.5.14.0131 e 0000101-90.2018.5.14.0131) cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no § 3º do art. 131 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.



Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000240-08.2019.5.14.0131



0000167-31.2022.5.14.0131



0000688-39.2023.5.14.0131



0000354-73.2021.5.14.0131



0000473-63.2023.5.14.0131

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, não obstante, se aferiu a inexistência de processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução, para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que os Oficiais de Justiça se encontram a auxiliar a Secretaria do Juízo na realização das ferramentas eletrônicas, informação que se constata após análise dos processos abaixo relacionados, consultados aleatoriamente no sistema PJE.



0000416-79.2022.5.14.0131



0000072-69.2020.5.14.0131



0000001-62.2023.5.14.0131



0000498-76.2023.5.14.0131



0000397-39.2023.5.14.0131



0000093-26.2012.5.14.0131

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), identificou-se apenas 1(um) processo passível de análise (0000408-68.2023.5.14.0131), o qual se encontra em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT.

Assenta-se que mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, com exceção da suspensão contida no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 e do Projeto Garimpo, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0042600-75.2007.5.14.0131

prazo de 5.366 dias, entre o início
(06/03/2008) e o encerramento da
execução (14/11/2022).

Trata-se de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 06/03/2008. Após ordens de bloqueios parcialmente positivas, em 07/03/2018, foi expedido alvará para levantamento dos valores. Em 18/12/2018, a execução foi reunida com os autos do processo de n. 0003800-75.2007.5.14.0131. Em 29/09/2020 foi certificada a remessa do processo centralizador para o arquivo provisório pelo prazo de 2 (dois) anos para início da contagem do prazo da prescrição intercorrente. Em 14/11/2022, juntou-se aos autos cópia da sentença de extinção da execução proferida no processo centralizador da execução. Proferida sentença de extinção da execução, procedeu-se ao arquivamento dos autos em 16/11/2022.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0046700-73.2007.5.14.0131

**prazo de 5.338 dias, com início
(03/04/2008) e o encerramento
da execução (14/11/2022).**

Trata-se também de processo oriundo da migração dos autos físicos para o meio eletrônico, nos termos da Resolução n. 185/2017 do CSJT. A execução teve início em 03/04/2008. Em 30/04/2018, a execução foi reunida com os autos do processo 0003800-75.2007.5.14.0131. Em 14/11/2022, juntou-se aos autos cópia da sentença de extinção da execução proferida no processo centralizador da execução. Proferida sentença de extinção da execução, procedendo-se à remessa dos autos ao arquivo definitivo em data de 16/11/2022.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 29/11/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 23 (vinte três) RPVs autuadas, com 14 (quatorze) quitadas integralmente e 0 (zero) parcialmente; em 2022, 6 (seis) autuadas, com pagamento integral de 6 (seis) e 0 (zero) quitada parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 17 (dezessete) autuadas, sendo 17 (dezessete) pagas integralmente e 0 (zero) quitada parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	17 RPVs autuadas	→	17 quitadas integralmente 0 paga parcialmente
2022	→	6 processos expedidos RPVs	→	6 quitados integralmente 0 pago parcialmente
2023	→	23 processos expedidos RPVs	→	14 quitados integralmente 0 pago parcialmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado “[...] regularmente.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 07 (sete) Execuções Fiscais pendentes, 01 (uma) em tramitação, 02 (duas) aguardando o encerramento do sobrestamento e 04 (quatro) em arquivo provisório, conforme abaixo indicado:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000072-50.2012.5.14.0131	28/11/2023	0001345-59.2015.5.14.0131	16/03/2023
	0000722-58.2016.5.14.0131	27/04/2022	0000801-03.2017.5.14.0131	20/03/2023
	0011300-90.2010.5.14.0131	04/10/2022	0000729-16.2017.5.14.0131	23/01/2023
	0000359-71.2016.5.14.0131	10/12/2018	e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução Processo Judicial Eletrônico (PJe) -> consulta Classe Judicial -> ExFis	

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que: "Os servidores Jorge Batista dos Santos e Sady Cardoso Pinto solicitaram o cadastramento no Portal "Inscreve Fácil" da PGFN."

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

- (i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;
- (ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;
- (iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;
- (iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;
- (v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que “*após o recebimento do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, foi realizada a migração dos processos que aguardavam cumprimento de acordo na fase de conhecimento para o sobrestamento, com o lançamento dos comandos referidos no correlato MEMO. E vem adotando a mesma sistemática para os casos novos.*” Verifica-se, em confirmação, que a Unidade atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 30/11/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 30/11/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de elogio.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000498-76.2023.5.14.0131, 0000587-02.2023.5.14.0131, 0000293-81.2022.5.14.0131, 0000113-31.2023.5.14.0131, 0000006-21.2022.5.14.0131, 0000109-91.2023.5.14.0131 e 0000537-73.2023.5.14.0131, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.



6.3.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000386-44.2022.5.14.0131, 0000386-44.2022.5.14.0131, 0000028-45.2023.5.14.0131, 0000529-33.2022.5.14.0131, 0000447-65.2023.5.14.0131, 0000109-91.2023.5.14.0131, 0000012-91.2023.5.14.0131, 0000530-18.2022.5.14.0131 e 0000304-13.2022.5.14.0131, à exceção dos autos de n. 0000336-81.2023.5.14.0131, nos quais o trânsito em julgado ocorreu em 30/10/2023 e a liquidação foi iniciada em data de 06/11/2023.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000416-79.2022.5.14.0131 e 0000282-18.2023.5.14.0131, em 01/12/2023, verifica-se o início em 11/05/2023, na mesma data em que foi homologada a liquidação, e não após o decurso do prazo da citação sem pagamento ou garantia da execução, bem como nos autos de n. 0000215-53.2023.5.14.0131 e 0000493-88.2022.5.14.0131, nos quais a execução foi iniciada antes da citação do réu, em dissonância ao disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

No entanto, nos de n. 0000610-45.2023.5.14.0131 e 0000333-29.2023.5.14.0131 a recomendação foi observada, uma vez que se iniciou a execução logo na sequência da homologação do acordo.

Por fim, nos autos de n. 0000462-34.2023.5.14.0131 e 0000226-82.2023.5.14.0131, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.4.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**



6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - há um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, onde foram localizados 04 (quatro) processos com julgamento parcial, embora apenas 02 (dois) os sejam tecnicamente, na medida em que nos autos de n. ATAlc 0000119-38.2023.5.14.0131, houve pedido de desistência de uma das partes (04/05/2023) e, em 05/06/2023, foi proferida a sentença de mérito (26/06/2023). Nos autos 0000584-47.2023.5.14.0131, foi homologada a desistência em 28/09/2023.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“O registro dos pagamentos das parcelas dos processos que estão sobrestados/aguardando cumprimento de acordo são realizados ao final, mas com lançamento dos prazos pelo “GIG’s”.*

Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE ROLIM DEMOURA/RO	192	38,63%	497

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE ROLIM DEMOURA/RO	145	28,49%	509

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 28

Período de referência de 1º-10/2022 a 31/10/2023

UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de ROLIM DEMOURA/RO	249	36,3%	686

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam uma redução de performance de 2021 para 2022, com recuperação deste para o período em correição (38,63%, 28,49% e 36,3%). A solução, por essa via, perfez a média mensal de 16 (dezesesseis) processos em 2021; 12 (doze) em 2022 e 19,15 (dezenove vírgula quinze) no período correccionado, no lapso temporal de 13 (treze) meses, a revelar tendência de elevação.

O aludido percentual de 36,3%, conquanto superior ao aferido na correição pretérita (27,39%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 42,98%, a exigir recomendação em campo próprio.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Acordos homologados da fase de execução	18	0	12
Extintas por pagamento	104	148	331
Prescrição intercorrente	20	54	40
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	141	38	39
Total-extintas	283	240	422
Apensamentos	-125	-18	-7
Total-encerradas	158	222	415
Percentual de conciliação	6,36%	0%	2,84%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	7	8	9
Liquidações encerradas	101	121	270
Percentual de conciliação	6,93%	6,61%	3,33%

Fonte: consulta dia 02/12/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a regredir de 6,36 (seis vírgula trinta e seis) acordos em 2021, para 0 (zero) em 2022. No período ora em correção, todavia, o cenário apresenta uma pequena melhora, tendo se apurado 12 (doze) acordos homologados, representativos do percentual de 6,36%, 0% e 2,84%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se viés de baixa entre os anos de 2021 (6,93%) e 2022 (6,61%), tendência que se manteve no período ora em correção (3,33%). Nesse cenário foram identificadas apenas apenas 9 (nove) conciliações na aludida fase.

O quadro alusivo às fases pós-sentença reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE ROLIM DE MOURA/RO	208	497	41,85%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE ROLIM DE MOURA/RO	153	509	30,06%

Quadro 33 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE ROLIM DE MOURA/RO	266	686	38,78%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/12/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, com indesejável redução de 2021 para 2022 (de 41,85% para 30,06%), e recuperação deste em relação ao período correccionado (38,78%), representativos de 208, 153 e 266 processos conciliados, no universo de 497, 509 e 686 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correção, revela-se mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (36,3%), bem como acima do atingido na correção pretérita (28,15%), conquanto abaixo do percentual médio do Regional no interregno (44,81%), cenário que reclama atenção e será objeto de recomendação no particular.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	188	159	17	9	8	1	27	26	2

QUADRO 35 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
2	2	0	15	9	2				241	204	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	172	158	15	3	4	0	40	32	3



QUADRO 37 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	1	0	9	10	0				225	205	0

QUADRO 38 - 01/10/2022 a 31/10/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	195	172	10	16	14	0	121	91	8

QUADRO 39 - 01/10/2022 a 31/10/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
17	16	1	21	19	0				370	312	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, quando comparado a 2023, e progressão no tocante à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 13 (treze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Arrecadação	R\$ 729.765,39	R\$ 364.325,05	R\$ 513.327,45
Valores pagos aos autores	R\$ 8.410.445,46	R\$ 9.160.432,39	R\$ 8.615.737,48

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve considerável decréscimo de 2022 para 2023, viés realinhado no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 13 (treze) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável progressão de 2021 para 2022, com retração no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

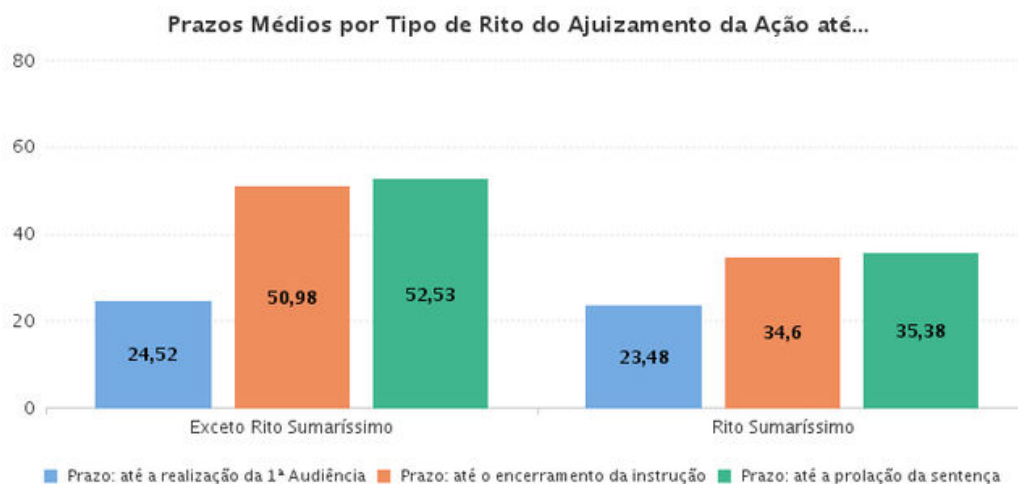
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

**QUADRO 41**

Período de Referência 01/10/2022 a 31/10/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	447	23,93
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	723	42,94
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	712	44,08

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/10/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 23,48 (vinte e três vírgula quarenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 24,52 (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 29,79 (vinte e nove vírgula setenta e nove) dias para o rito ordinário e 37,71 (trinta e sete vírgula setenta e um) para o sumaríssimo.

Correção ordinária de 2022

37,71 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

29,79 dias

para os processos
do rito ordinário

de 01/10/2022 a 31/10/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

23,48 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

24,52 dias

para os processos
do rito ordinário

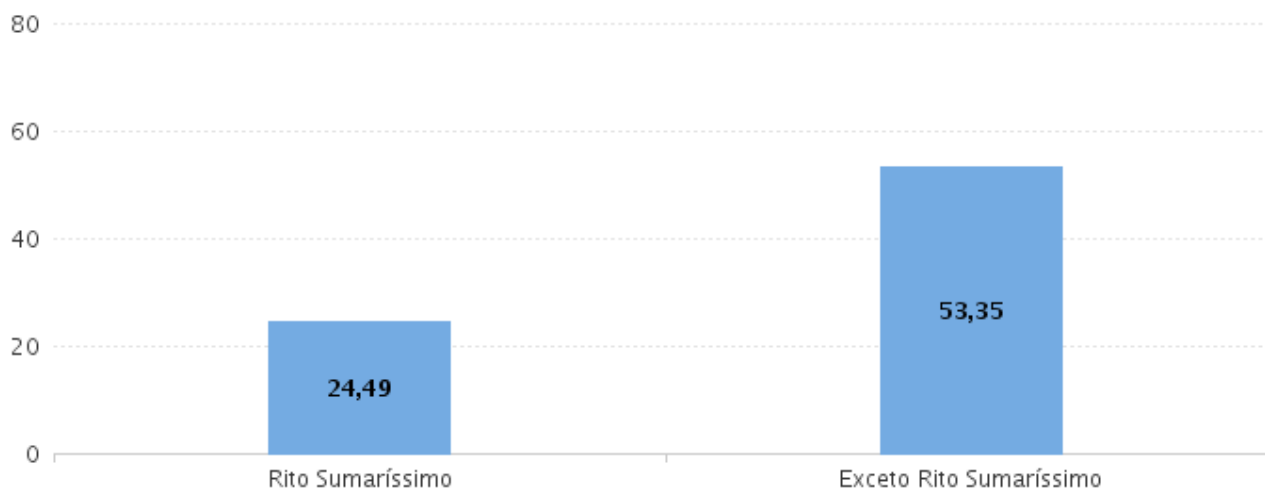
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 42

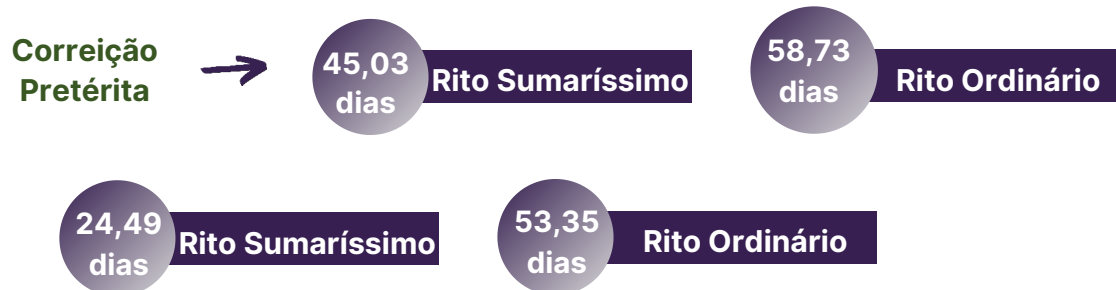
Período de Referência 01/10/2022 a 31/10/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	449	37,54

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correição, o prazo médio foi de 24,49 (vinte e quatro vírgula quarenta e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 53,35 (cinquenta e três vírgula trinta e cinco) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se redução dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 45,03 (quarenta e cinco vírgula três) dias e, no ordinário, 58,73 (cinquenta e oito vírgula setenta e três) dias, o que é digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/10/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	1,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	2	9
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	2	0,5
FERNANDO BLOS SUNARA	8	24,88
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	490	0,7
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	1	1
THIAGO OLIVA LAMBOIA	3	2,33
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	4	48,75
WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	23
TOTAL	511	1,54

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/11/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Correição anterior

1,04 dia

**de 1º/09/2022 a 30/10/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento**

1,54 dia

Em relação ao período correccionado, segundo os Quadros 43 e 44, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, conquanto em ligeira tendência de alta, permanece a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, na medida em que, ao tempo da correição pretérita, atingiu o quantitativo de 1,04 (um vírgula zero quatro) dia, ao passo que, atualmente, contabiliza-se 1,54 (um vírgula cinquenta e quatro). Referido quadro, contudo, não comprometeu o patamar de excelência praticado pelo Juízo, pois o prazo se afigura como o 2º (segundo) mais baixo entre todas as Unidades deste Regional, o que é digno de elogios.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0 (zero) dias, na fase de conhecimento e liquidação e 0,6 (zero vírgula seis) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,2 (zero vírgula dois) dia, na forma do regramento legal, conquanto superior à correição pretérita (0,07 dia); todavia, dentro do prazo legal, o que é digno de registro positivo.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.



0,07 dia

**prazo médio correição
anterior**

0,2 dia

prazo médio total

**10.1.5 Sentenças pendentes**

Em observância ao artigo 29, V, da CPGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.:

Conquanto o período correccionado tenha seu termo em 31/10/2023, no início dos trabalhos, foi possível aferir que, até o dia 30/11/2023, inexistiam processos conclusos, pendentes de sentença. Nesta data, de igual forma, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos a aguardar prolação de sentença.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

Conforme asseverado no item anterior - não obstante fora do interregno temporal definido para análise -, apurou-se, por meio de relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/11/2023, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	84	100%
TOTAL	84	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/12/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados, disponibilizados em data de 30/11/2023, havia 84 (oitenta e quatro) processos pendentes de solução, todos ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, conquanto compunha o rol um quantitativo inferior ao atual (65), existiam processos ajuizados em anos anteriores: 1 (um) referente ao exercício de 2019 e 2 (dois) de 2021.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 0,6 (zero vírgula seis) dia na fase de conhecimento; 1,6 (um vírgula seis) na de liquidação e 0,8 (zero vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,33 (um vírgula trinta e três) dias.



0,33 dia

prazo médio correção
anterior

1,33 dia

prazo médio total

Verifica-se, portanto, que o prazo médio para conclusão, quando comparado correção anterior, além de se apresentarem viés de alta e, especificamente no que concerne à liquidação (1,6 dia) contraria o regramento legal (228 do CPC), o que será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 28/10/2022 a 05/12/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, mostra-se de 2,4 (dois vírgula quatro) dias, na fase de conhecimento; 0 (zero) dia na de liquidação e 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 0,93 (zero vírgula noventa e três) dias, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se um acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 0,27 (zero vírgula vinte e sete) dia, contudo, ainda a observar o limite temporal previsto na ordem processual vigente, o que é digno de registro positivo.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com atuação da Oficiala de Justiça ANA GABRIELLE LADISLAU DE SENA, a qual foi removida pelo concurso interno para a Central de Mandados de Porto Velho/RO em data de 28/06/2023. Atualmente, encontra-se em atividade o Oficial de Justiça NEANDER ALVES DO COUTO, lotado na Unidade desde a sua posse, levada a efeito em 14/07/2023.



Quanto a frequência do Sr. Oficial de Justiça, indagado, a Sr. Diretor de Secretaria informou que seu comparecimento à Unidade, presencialmente, dá-se, em média, de 3 (três) a 4 (quatro) dias/semana. Nos demais, cumpre suas diligências de forma virtual, anexando os expedientes aos respectivos processos.

Oportuno assentar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência.

Registra-se a produtividade do Oficial, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/10/2022 a 31/10/2023, conforme dados a seguir descritos, observando-se, contudo, o real período de atuação de cada servidor(a):

QUADRO 45

ANA GABRIELLE LADISLAU DE SENA - 01/10/2022 a 28/06/2023				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
725	157	732	5,58	4,66
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
643 - 87,84%	35 - 4,78%	11 - 1,50%	26 - 3,55%	

QUADRO 45 - A

NEANDER ALVES DO COUTO - 14/07/2023 a 31/10/2023				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
339	53	339	4,19	6,40
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
246 - 72,57%	23 - 6,78%	2 - 0,59%	21 - 6,19%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, no tocante à devolução de mandados pelos(as) Oficiais(las) de Justiça, observa-se o prazo médio de 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três) dias para cumprimento das diligências, quantitativo mais dilatado que a métrica apurada na correição pretérita, a qual indicava 2,51 (dois vírgula cinquenta e um) dias, conquanto em conformidade com o quanto estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT 9 (nove) dias.

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriram, em média, 5,53 mandados/dia, número superior ao apurado no exercício anterior (4,03/dia). Em relação à produtividade, a extrair a média, chega-se ao patamar de 80,20% de mandados cumpridos, percentual inferior à anterior (87,36%). Destaca-se, ainda, que, segundo informações dos(as) gestores da Unidade, a exemplo do Meirinho atual, enquanto lotada na Unidade, a servidora auxiliou a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou o exercício de atividade docente por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, à saber:

Instituição	Disciplina	Início	Término
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO	07/02/2022	31/12/2022
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	DIREITO DO TRABALHO I	01/07/2022	01/12/2022
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	Direito Processual do Trabalho	06/09/2022	06/09/2022
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	Prática trabalhista	01/07/2022	01/12/2022

Instituição	Disciplina	Início	Término
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	DIREITO DO TRABALHO I	01/07/2023	31/12/2023
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	Direito Processual do Trabalho	01/07/2023	31/12/2023
Faculdade Rolim de Moura - Rolim de Moura	Prática trabalhista	01/07/2023	31/12/2023

Ressalta-se que as atividades foram devidamente lançadas no sistema próprio, passível de consulta, cujo endereço eletrônico está inserto *QR Code* abaixo:



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/10/22 até 30/09/23, conforme atualização ocorrida em 27/10/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Rolim de Moura - RO	0501 a 0750	0,2041	0,3766	0,4866	0,3124	0,4098	0,3579	7º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (67 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Rolim de Moura - RO	0501 a 0750	0,1649	0,2481	0,5884	0,2966	0,2622	0,3120	5º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

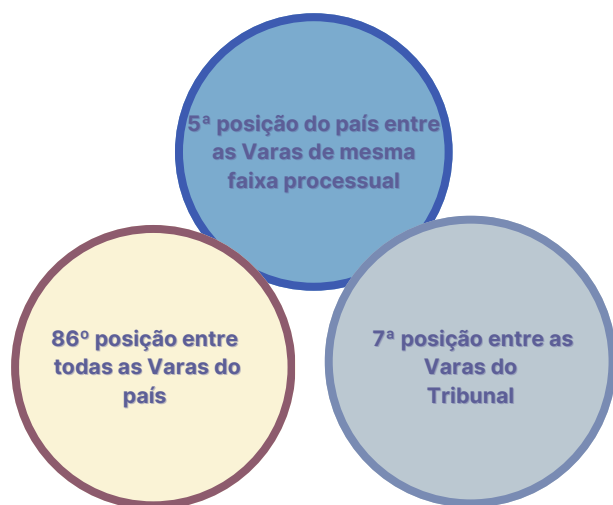
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Rolim de Moura - RO	0501 a 0750	0,0562	0,1519	0,5789	0,2515	0,3551	0,2787	86º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0352	0,1814	0,4863	0,2596	0,4358	0,2796	84º
2020	0,0450	0,3409	0,3707	0,3170	0,4454	0,3038	156º
2021	0,0962	0,2801	0,5018	0,3693	0,4280	0,3351	285º
2022	0,0467	0,2379	0,5291	0,2975	0,4157	0,3054	193º
1º/10/22 até 31/10/23	0,0562	0,1519	0,5789	0,2515	0,3551	0,2787	86º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre 84ª e a 285ª posições, conforme resultado obtido até outubro de 2023, com melhor colocação no ano de 2019, quando ocupou a 84ª, bem próxima da atual (86ª).

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (67), a Unidade figura na 5ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 7ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado ganho de performance no cenário nacional desde 2021, tendo integrado o 1º (primeiro) quartil em todos os períodos analisados, o que é digno de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Junho	10º	Setembro	8º
Julho	8º	Outubro	7º
Agosto	8º	Novembro	4º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece com oscilações entre a 4ª e a 10ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação melhorou de junho/2023 para novembro/2023, de 10º para 4º lugar.

Nesse contexto, a Corregedoria registra elogios à Unidade ora correccionada em virtude do desempenho destacado no ranking regional do I-GEST 14.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	97,64%	107,53%	60,14%	143,60%	90,04%	69,72%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 97,64%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não cumpriu a Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 60,14%, resultado muito inferior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 143,60%, resultado muito acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

69,72%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 90,04% e, sem, de 69,72%



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 30/11/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	94,46%	109,45%	93,15%	84,58%	98,29%	47,68%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos – excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até novembro do corrente, está a cumprir a Meta 1 – ainda que com a utilização da cláusula de barreira –, com percentagem de 94,46%, abaixo do valor do Regional (97,21%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos – Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 109,45%, superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 106,43%.

Meta 3 – Estimular a conciliação – Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar muito inferior à média do Regional (138,82%), não está a cumprir, ao menos até novembro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 93,15%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até novembro de 2023, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 84,58%, inferior ao geral, de 105,66%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

47,68%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, com destaque para a de n. 3, atualmente não cumprida, sequer com cláusula de barreira, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior – em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso –, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que não houve realização dos aludidos exames, quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação no particular.

**14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA**

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correcionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, por meio da Divisão de Cálculos com início em setembro de 2022 até a presente, haja vista afastamento do contador.

**15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA**

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta a Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (QRcode abaixo). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.



16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que “*Não em especial, mas se busca a utilização de forma otimizada e racionalizada o uso de papel, impressões, energia elétrica e telefonia, onde se usa em sua grande maioria as ferramentas digitais. todas as boas práticas indicadas pelo TRT são adotadas.*”



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO não promoveu atividades dessa natureza, tendo, contudo, destinado os seguintes valores às instituições beneficentes:

- R\$ 1.818.807,26 – Destinado ao Corpo de Bombeiros de Rondônia para a Construção do Complexo de Treinamento do Projeto Bombeiro Mirim de Rolim de Moura – ACPCiv 0001343-60.2013.5.14.0131, Consigna-se que mencionada destinação foi objeto de Correição Parcial, promovida pelo MPT, autuada sob nº 0090019-42.2020.5.14.0000 (PROAD Nº 6437-2020). Após regular tramitação, houve no mencionado feito, a seguinte deliberação (ID. 27):



(...) Isto posto, conheço da Correição Parcial e, no mérito, julgo parcialmente procedente para confirmar a determinação para que o Juízo da Vara do Trabalho de Rolim de Moura – RO deixe de praticar qualquer ato referente à movimentação da conta judicial vinculada à Ação Civil Pública nº 0001343-60.2013.5.14.0131, até que sobrevenha manifestação prévia do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região, tendo em conta o perigo de dano ou, ainda, o risco ao resultado útil do processo, consoante preceitua o art. 300 do CPC, principalmente porque, consoantes informações elencadas pelo Requerente, evidencia-se o desconhecimento do conteúdo dos processos apensos aos autos principais, em que houve a efetiva destinação dos valores pelo Juízo, relativa à conta judicial do processo n. 0001343-60.2013.5.14.0131, sem que fosse dado a efetiva oportunidade de manifestação prévia ao principal interessado no deslinde do aludido feito. Além disso, consignou-se a retirada com carga pelo Ministério Público do Trabalho – Procuradoria de Ji-Paraná, os 17 (dezessete) volumes do referido processo e os 3 (três) anexos (Projeto Espaço de Ecoterapia e Centro Clínico do Centro Educacional de Rolim de Moura, Projeto Catarata e Extratos Bancários), de modo a permitir a total análise do feito. Dê-se ciência às partes, em especial, ao Órgão Ministerial através de Oficial de Justiça. Após, inexistindo pendências, archive-se o feito. Porto Velho, 25 de agosto de 2020. Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região (assinado eletronicamente).

Oportunamente, deu-se o arquivamento da aludida Correição Parcial nº 0090019-42.2020.5.14.0000 (PROAD Nº 6437-2020), em 26/05/2021 (id. 63).

Superado o incidente, sobreveio anuência do MPT, inserta nos termos da manifestação ID. 30314e9, apresentada na ACPCiv 0000804-26.2015.5.14.0131, fato verificado em em 19/09/2022. De consequência, a ACP n. 0001343-60.2013.5.14.013 retomou seu curso normal. Nesse contexto, tem-se, por ora, pela regularidade do procedimento e da destinação dos recursos.

- 150.000,00 – Destinado ao Centro Educacional de Rolim de Moura – CER para aquisição e instalação de material fotovoltaico de energia limpa (energia solar) – ACPCiv 0001342-75.2013.5.14.0131, com anuência do MPT em 19/09/2022, nos termos da manifestação ID. 30314e9. De igual forma, tem-se pela regularidade.
- R\$ 56.972,50 – Destinado para a E.E.E.F.M. Cel. Aluízio Pinheiro Ferreira - ACPCiv 0001342-75.2013.5.14.0131- para o Projeto “Um Computador por Aluno” do laboratório de informática Educacional - No que tange à anuência, instado, o MPT informara que não foi possível encontrar o projeto referente ao "Laboratório de Informática Educacional - um computador por aluno - contendo indicativo de número de aparelhos e local de instalação, tampouco a apresentação de 03 (três) orçamentos de aquisição dos equipamentos (id 56f4ded). Todavia, consoante id 76b4c06, em 22/11/2023 a Unidade certificou a regularidade, cientificando o MPT nos termos do despacho id 70f5522, estando os autos aguardando validação do Órgão Ministerial. Assim, em princípio, tem-se pela regularidade do procedimento, devendo a Unidade, no prazo assinalado ao final, para as informações, comunicar à Corregedoria Regional quanto ao desfecho.

Segundo informações do juízo, nos autos da Correição Parcial nº 0090019-42.2020.5.14.0000 (Proad 6437/2020), a Unidade administra recursos “provenientes de conta judicial centralizadora, gerida pelo Juízo, e que recebe depósitos de condenações por descumprimento em obrigações de fazer determinadas pelo Juízo, como, por exemplo, apresentação de guias GFIP, nos termos do [PROVIMENTO/SCR/TRT14 N. 003/2011, de 16 de junho de 2011](#). Ressalta-se tratar de montantes destinados aos projetos sociais da localidade, sem a participação do Ministério Público do Trabalho, porquanto são derivados de ações individuais nas quais o Parquet não atua, ou seja, não existe necessidade da autorização do referido Órgão para contemplar os projetos”. Neste escopo, foram movimentados os seguintes valores:

- R\$ 17.461,40 – Destinado à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para Projeto Natal de Luz 2022;
- R\$ 16.300,00 – Destinado à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura para Projeto Natal de Luz 2023;
- R\$ 3.100,00 – Destinado para a Associação Cristã de Trabalho Voluntário – ACTV para aquisição de um freezer para refrigeração de leite;
- R\$ 3.667,75 – Destinação para aquisição de alimentação para crianças atendidas pelo Projeto Bombeiro Mirim, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros de Rondônia em Rolim de Moura.

Oportuno assentar que nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20-9-2023, em que foi apreciado o processo TC 007.597/2018-5, avaliou-se a forma de recolhimento e destinação dos recursos oriundos de multas e indenizações decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta, acordos em geral e ações judiciais firmados pelo Ministério Público da União e pela Defensoria Pública da União, a esclarecer *aos TRFs da 1ª à 6ª Região e aos TRTs da 1ª à 24ª Região de que a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007) (...)*

Através de Email enviado no dia 29.09.2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instância deste Regional. Assim, em face relevância da matéria, recomenda-se aos gestores da Unidade em correição, que observe o quanto deliberado na decisão supra.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que: “após o recebimento do Memorando Circular no 001/2023/TRT/SACLE a Unidade deixou de incluir as chaves de acesso para peças processuais quando o ato de comunicação for por Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.procedeu com os ajustes necessários”



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de forma semanal, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação em campo próprio.

21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor 0000119-59.2022.2.00.0504, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 27 e 28/10/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correção (Id. 2189379).

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas, após o prazo assinalado, em 14/05/2022 (Id. 2720358) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 17/07/2023, Id. 3107874. Realizada a reunião virtual, em 26/09/2023 (Id. 3430702), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo: - não houve recomendações.

Secretaria: “f” - cumprida (melhora no prazo médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do início até Encerramento da Liquidação e do início da execução até a sua Extinção);

“g” - cumprida (melhora no prazo médio do início ao encerramento da liquidação);

“h” - não cumprida (produtividade aquém da média do Tribunal e demais varas de mesma faixa processual);

“q” - Cumprida (intimação por meio eletrônico).

No procedimento referente ao exercício anterior, em 17/11/2023 (Id. 3612278) foi proferido despacho determinando o arquivamento daqueles autos, na medida em que houve cumprimento das recomendações, à exceção da direcionada à Secretaria do Juízo de letra “h” (produtividade na fase de execução), a qual foi objeto de análise e recomendação, no presente ato correcional.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que não está a utilizar a mencionada ferramenta, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correção, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos já constantes da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;

2) Intensifique a vigilância nos processos em fase de conhecimento, com vistas ao incremento de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 8);

3) Passe a observar, integralmente, ao disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6;

4) Incremente a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

5) Passe a observar a necessária adequação quanto ao registro de sentença líquida em situações que não há o efetivo enquadramento, a rigor do apontado na parte final do item 5.2.2;

6) Envide esforços para intensificação dos indicadores vinculados à conciliação, em todas as fases processuais, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas e eventos dirigidos à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes ao incremento dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no aspecto bruto, como no líquido, a alcançar melhor patamar que a média do Regional.

7) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

8) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando as Metas de n. 1, 3 e 5 (Quadro 51), com ênfase na de n. 3, ainda não cumprida, nem mesmo com a utilização da cláusula de barreira;

9) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

10) Passe a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

11) Informe a esta Corregedoria o desfecho no que tange à anuência do Ministério Público do Trabalho quanto à destinação do montante de R\$ 56.972,50 – Destinado para a E.E.E.F.M. Cel. Aluizio Pinheiro Ferreira - ACPCiv 0001342-75.2013.5.14.0131, conforme asseverado no tópico 18;

12) Atente-se para as novas diretrizes contidas no Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20-9-2023, a esclarecer de que a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário.



13) Altere a rotina para ampla consulta ao PjeCor (diariamente), além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);

14) Dê atenção prioritária e cumprimento à recomendação não atendida, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21 (produtividade na execução);



15) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) Em face do assentado no item 4.3, envide esforços para da realização de atermações diretas pela Secretaria do Juízo, em reverência ao pronto atendimento ao jurisdicionados, notadamente para aliviar a sobrecarga de trabalho na CAAV, já que unidade destinada, primordialmente, ao atendimento dos excluídos digitais;

4) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

5) Incremente o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper o viés de alta no prazo, analisados no item 5.2;



6) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como a designação de pautas extras específicas;

7) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

8) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar de forma permanente a prática de migração do acervo dos processos, notadamente os que ainda constam do arquivo provisório;

4) Permaneça a monitorar os dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, incluindo e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

9) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7, observando, para tanto, o disposto na recente Resolução Administrativa TRT14 126/2023;

10) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.3.3;

11) Passe a monitorar, minuciosamente, os prazos médios para a conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

12) No tocante ao prazo para despacho, passe a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4, notadamente no que se refere aos processos na fase de execução;



13) Intente medidas dirigidas ao atendimento do quanto normatizado no tocante aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme art. 228 do CPC;

16) Atente-se à necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

17) Reitera-se ao senhor Diretor de Secretaria o quanto recomendado ao Magistrado Titular, consoante assentado no item 13, do tópico 24.1.



24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

24.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue observando a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) Busque a intensificação do atual do viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2), com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e Varas Similares, bem como empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, uma vez identificada a queda de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (Quadro 8);

3) Preserve o permanente monitoramento com vistas à manutenção dos indicadores atinentes à produtividade (5.1.2) e à taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas à permanência de vantagem em relação ao patamar praticados pelo Tribunal e pelas Varas de mesma faixa processual;

4) Mantenha o monitoramento constante dos prazos observados na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés regressivo, analisados no item 5.1.4;

- 5) Permaneça a fomentar a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 6) Conserve as medidas voltadas à manutenção/incremento do número de sentenças líquidas. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá permanecer a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculos;
- 7) No tocante ao prazo para sentença, mantenha rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.3 e 10.1.5.
- 8) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 9) No que se refere às atividades realizadas pelo Oficial de Justiça, permaneça a envidar os esforços necessários para a manutenção dos bons indicadores apresentados (10.3);
- 10) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o desempenho atual, seja nacional ou regionalmente, em viés de ganho de performance, buscando manutenção no primeiro quartil de desempenho.
- 11) Permaneça a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;



24.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

- 1) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.



2) Mantenha imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

3) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;

5) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

7) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

8) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

9) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);



10) Mantenha observância quanto às orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

11) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

12) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE;

13) Continue a aplicar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

14) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

15) Observe as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;



16) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

17) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

18) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

19) Continue a monitorar os prazos médios para a conclusão, com vistas à manutenção do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

20) Permaneça a atender ao quanto normatizado pelo art. 228 do CPC (10.2.2);

21) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria permanecer a observar a prática de migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, bem como empregar minucioso monitoramento da ferramenta GIG's;

22) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito da manutenção do desempenho atual, em viés de ganho de performance, buscando a segura permanência no primeiro quartil de desempenho;

23) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJe e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

24) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;



25) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

26) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



24.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

2) Expeça comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal (item 2.1).

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem o Magistrado Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 00000106-93.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho José Roberto Coelho Mendes Junior e pelo Diretor de Secretaria, Jorge Batista dos Santos.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
15:30 horas
Data: 05/12/2023**

“Enfeite a árvore de sua vida
com guirlandas de gratidão!
Coloque no coração laços de cetim rosa,
amarelo, azul, carmim,
Decore seu olhar com luzes brilhantes
estendendo as cores em seu semblante”.

(Cora Coralina)





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO

(assinado digitalmente)
JORGE BATISTA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

